

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI**SECRETARIA
DA SAÚDE - SESAPI

NOTA TÉCNICA Nº: 1/2024/SESAPI-PI/SUPAT/DUVAS/GVS/CVA

Teresina/PI, 10 de julho de 2024

INFORME TÉCNICO CONJUNTO Nº 01/2024**REFERÊNCIA: CONTROLE DA RAIVA ANIMAL E CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL 2024**

1. A eliminação da raiva humana no seu ciclo urbano (transmitida por cão e por gato) no Brasil é uma prioridade. O Programa Nacional de Profilaxia da Raiva tem como objetivos: a eliminação da raiva humana e o controle da raiva canina, além da vigilância dos demais ciclos de transmissão. Para que tais objetivos sejam atingidos, torna-se necessária a execução simultânea de todas as atividades de prevenção e controle recomendadas pelo programa, dentre elas a Campanha de Vacinação Antirrábica Animal.

2. No ano de 2023 o Piauí alcançou 104% e 108% de cobertura vacinal em cães e gatos, respectivamente, atingindo o estabelecido pelo Ministério da Saúde. Como cumprimento de meta de campanha houveram 212 municípios que atingiram acima de 80% de cobertura vacinal canina e 05 municípios que deixaram de realizar a campanha ou não informaram no sistema SISRAIVA, dessa forma precisam intensificar a campanha neste ano de 2024 para uma melhor cobertura vacinal e evitar ocorrência de casos de raiva animal ou humana.

- Notificar qualquer suspeita de raiva animal ou humano em 24 horas, conforme Portaria 104/2011.
- Notificar e investigar caso de atendimento antirrábico humano, monitorar o tratamento adequado e oportuno, e analisar regulamente o banco de dados do SINAN;
- Executar o monitoramento de circulação viral, com o envio de amostras de cérebro dos animais suspeitos para diagnóstico laboratorial da raiva;
- Intensificar as ações de recolhimento de animais errantes, especialmente nas áreas que registraram casos de raiva canina;
- Realizar bloqueio de foco, conforme nota técnica Nº MS-34/2011;
- Intensificar as ações de educação em saúde visando reduzir as agressões por animais;
- Em caso de agressão por cães, gatos ou outros animais, lavar o ferimento com água e sabão, procurar imediatamente assistência médica e entrar em contato com as autoridades de saúde locais;
- Intensificar a capacitação de profissionais de saúde sobre a indicação adequada dos esquemas de profilaxia;
- Realizar censo canino e felino no município para atualização das metas.

3. No Piauí, a **CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL** acontecerá no período de 05/08/2024 a 28.09.2024, com o dia "D" em 31.08.2024.

4. A população a ser vacinada no Estado do Piauí é de 546.785 cães e 261.140 gatos. A meta mínima é vacinar 80% da população canina. Para que as metas representem a realidade da população canina e felina de cada município, recomenda-se a realização de censo por localidade a cada dois anos. NÃO devem ser vacinadas outras espécies animais, tais como: macaco, coelho, raposa, porquinho da índia etc.

5. Os cães e gatos deverão ser vacinados a partir de 03 (três) meses de idade. A imunidade é estabelecida após 21 dias da vacinação e oferece proteção por 01 (um) ano. Revacinar anualmente.

6. A administração/aplicação da vacina é de 01(um)ml por via subcutânea ou intramuscular, independente do peso, idade e tamanho do animal. Deve ser utilizada 01(uma) seringa e 01(uma) agulha para cada animal.

7. A Campanha de Vacinação 2024 utilizará a vacina antirrábica inativada de cultivo celular animal do laboratório BIORAIVA pet. A apresentação é em frasco multidoses com 25 doses, com conservação entre 2°C e 8°C POSITIVO (NÃO CONGELAR). A utilização da vacina pode ocorrer em até 03 dias após aberto, respeitando as técnicas de conservação sob-refrigeração.

8. Devem ser seguidos critérios de seleção dos vacinadores para a operacionalização da Campanha como experiência anterior com vacinação de animais e/ou capacitação para essa ação e conhecimento das corretas recomendações, a saber:

- HIGIENE para manipulação - utilização de seringas e agulhas estéreis e descartáveis;
- MANUSEIO - não expor a vacina a luz solar e à temperatura ambiente por mais tempo que o necessário para retirada de cada dose; Só retirar a vacina do frasco no momento de sua aplicação: homogeneizar a vacina antes de retirar cada dose.
- ACONDICIONAMENTO DAS VACINAS - devem ser utilizados 3 (três) isopores, a saber:
 - 1º isopor para acondicionamento da vacina, com termômetro e gelo reciclável;
 - 2º isopor para reserva de gelo reciclável e reposição quando necessário;
 - 3º isopor para manuseio do frasco da vacina em uso também com termômetro.
- DESTINO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS - As seringas, agulhas e frascos utilizados devem ser descartados em recipientes apropriados (descartex para perfurocortantes e sacos plásticos para os frascos de vacinas) e entregues à Vigilância Sanitária do município para o destino adequado.

9. Faz-se necessária a consolidação dos dados da campanha de vacinação animal e digitação no SIS-RAIVA (Sistema de Informação da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal) para facilitar o processamento e dar mais agilidade no fluxo dos dados. Será acessado utilizando os dados de usuário e senha de cada município, a serem fornecidos aos representantes municipais por ocasião da mobilização.

10. Para maiores informações, contatar :

10.1 – Assuntos relacionados a animais – Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental através dos telefones (86) 3216-3566; Email: cva@saude.pi.gov.br

10.2 – Assuntos relacionados à vacina – Coordenação de Imunização através do telefone 86-3216-2052. Email: imunizacaoipiui@hotmail.com

Walterlene de Carvalho Gonçalves
Coordenadora de Vigilância em Saúde Ambiental

Bárbara Sandra Pinheiro dos Santos
Coordenadora de Imunização

Marylane Viana Veloso
Gerente de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Sandra Pinheiro dos Santos - Matr.03733424, Coordenadora**, em 10/07/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylane Viana Veloso - Matr.0218757-4, Gerente**, em 11/07/2024, às 05:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013424869** e o código CRC **EE884707**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00012.030751/2024-05

SEI Nº 013424869